

RESOLUÇÃO Nº 12 / 85

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, tendo em vista o que consta do Processo nº 1.395/85-41 - Programa de Pós-Graduação em Educação;

CONSIDERANDO o Artigo 18 do Estatuto da UFES;

CONSIDERANDO a proposta apresentada pela Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Educação; e

CONSIDERANDO, ainda, o Parecer da Comissão de Orçamento,

R E S O L V E:

Art. 1º - Determinar que a Taxa de Matrícula e a Taxa de Unidade de Crédito nas disciplinas e atividades do Curso de Mestrado em Educação sejam fixados com os seguintes valores :

- 1) Taxa de matrícula: Cr\$ 12.270, (Doze mil, duzentos e setenta cruzeiros).
- 2) Taxa por unidade de crédito: Cr\$ 4.915, (Quatro mil, novecentos e quinze cruzeiros), válidos até 31 de dezembro de 1985.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES, 14 DE OUTUBRO DE 1985

JOSE ANTONIO SAADI ABI-ZAID
PRESIDENTE

Pub-us-B-o-de-outubro-85 (na-10)